

LEI Nº 279

de 18 de fevereiro de 1955.

**AUTORIZA A EXECUÇÃO DE TÔDAS AS
PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUM-
PRIMENTO DO DECRETO Nº 2815 de 16
DE JANEIRO DE 1952.**

**LUIZ M. TODESCHINI, Vice- Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves, em exercício.**

**FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono a Lei segui nte:**

**Artº 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a tomar tôdas as providências necessárias ao cum-
primento do decreto nº 2.815, de 16 de janeiro de -
1952, que outorgou a esta Prefeitura a criação de Se-
ricultura, da Diretoria da Produção Vegetal, da Secre-
taria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indus-
tria e Comércio, a fim de que nos mesmos seja monta-
da uma estação de veraneio e turismo.**

**Artº 2º Os citados imóveis poderão ser ceda-
dos a título gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos
independente de concorrência pública, a uma em preza
indígena ou uma sociedade por quotas que venha a con-
stituir-se nesta cidade, com o fim de explorar o nego-
cio de hotel de veraneio e turismo.**

**Artº 3º - O hotel que deverá ser instalado,
ficará isento de quaisquer impostos ou taxas municí-
pais.**

**Artº 4º - O contrato de cessão deverá conter +
tôdas as cláusulas relativas aos direitos, deveres e
obrigações das partes interessadas, podendo ser firma-
do, somente após a indispensável aprovação pela Câmara
Municipal.**

**Artº 5º - Em qualquer hipótese, deverão ser
observadas as condições de doação estabelecidas pelo
aludido decreto**

**Artº 6º - Os prédios que estão situados no
imóvel deverão estar livres e desocupados, dentro de
90 (noventa) dias, a partir da data da presente Lei e
os que estiverem, atualmente, desocupados ou que vig-
rem a sêlo, não poderão mais ser habilitados pela em-
preza ou sociedade que venha a explorar os imóveis.**

LEI Nº 279

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE FEVEREIRO DE 1955.

LUIZ M. TODESCHINI
Vice-Prefeito, em exercício.